



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

#### DECRETO N.º 17891

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** usando das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal 1644 de 14 de dezembro de 2007, Lei Orgânica Municipal 804/1993.

#### RESOLVE

**Art. 1º** O Município de Telêmaco Borba, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e Lei Municipal nº1644 de 14 de dezembro de 2007, emitirá Alvará de Funcionamento Provisório à Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a título de autorização condicionada ao funcionamento e à instalação de atividade econômica, para posterior regularização definitiva.

Parágrafo único. O Alvará de Funcionamento Provisório terá validade 12 (doze) meses e será expedido pela Secretaria Municipal de Finanças, mediante requerimento.

**Art. 2º** Para a expedição do Alvará de Funcionamento Provisório serão exigidos os seguintes documentos:

I - consulta de viabilidade de instalação do estabelecimento aprovada pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Meio Ambiente;

II - cópia do contrato social e alterações, se houverem;

III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

IV - Termo de Compromisso subscrito pelo representante legal da empresa, conforme Anexo I do presente Decreto.

§ 1º A concessão do Alvará de Funcionamento Provisório não implica na dispensa do pagamento dos demais tributos municipais incidentes sobre a atividade do contribuinte.

§ 2º Trinta dias antes do vencimento do Alvará de Funcionamento Provisório, o interessado, deverá comparecer ao órgão competente para cumprimento das exigências contidas no Termo de Compromisso – Anexo I, independente de intimação, com finalidade de obter o Alvará de Funcionamento definitivo.

§ 3º O descumprimento do Termo de Compromisso - Anexo I, será punido na forma prevista nas Leis Municipais nº 1621 de 30 de agosto de 2007- Código de Posturas Municipais e nº 1190



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

de 31 de dezembro de 1998 - Código Tributário Municipal, além do cancelamento da inscrição provisória.

§ 4 O não comparecimento do interessado no prazo constante do § 2º do presente artigo implicará na revogação automática do alvará provisório.

**Art. 3º** O Alvará de Funcionamento Provisório não será concedido para atividades de risco segundo a Classificação Nacional de Atividade Econômica ( CNAE) ou que:

I - sirvam como depósitos ou manipulem produtos perigosos, inflamáveis, explosivos ou tóxicos;

II - abriguem aglomeração de pessoas, como casas de shows e espetáculos;

III - sejam poluentes;

IV - dependam de outorga do Poder Público.

**Art. 4º** A concessão do Alvará de Funcionamento Provisório considerará a compatibilidade da atividade com a legislação urbanística.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, 09 de maio de 2011.

Eros Danilo Araújo  
**Prefeito**

Edemilson Siqueira Pukanski  
**Secretario Municipal de Trabalho e Indústria Convencional**

Roberto Stock  
**Secretario Municipal de Finanças**

ANEXO I



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

#### TERMO DE COMPROMISSO

NOME/RAZÃO

SOCIAL: \_\_\_\_\_

Endereço:

\_\_\_\_\_, n°  
\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ Telêmaco Borba/PR.

Fone: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ REPRESENTANTE LEGAL:  
\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_,  
n° \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ COMPROMISSO:

Comprometo-me a apresentar na Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, até o dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, os documentos abaixo assinalados sob pena de cancelamento da inscrição municipal provisória:

VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

HABITE-SE

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

LICENCIAMENTO SANITÁRIO

CERTIDÃO MUNICIPAL DE VISTORIA E CONCLUSÃO DE OBRA

OUTRO (S) \_\_\_\_\_

Assinatura do Sócio ou Representante (firma reconhecida)

Até que sejam apresentados os documentos acima mencionados, fica autorizada a expedição do ALVARÁ PROVISÓRIO, consoante Lei Municipal nº 1644/2007.

Telêmaco Borba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS